

REGULAMENTO DA CEPA

SUMÁRIO

<i>Regulamentação – Centro Integrado Sesi/SENAI Dona Nenem Scariolli/ETFG</i>	<i>3</i>
<i>CEPA – Comissão Escolar De Prevenção de Acidentes</i>	<i>3</i>
<i>Objetivo:</i>	<i>3</i>
<i>Da Constituição:</i>	<i>3</i>
<i>Da Organização:.....</i>	<i>3</i>
<i>Atribuições e Funcionamento:</i>	<i>4</i>
<i>Do Processo Eleitoral:</i>	<i>6</i>
<i>Do Treinamento:.....</i>	<i>8</i>

REGULAMENTAÇÃO – Centro Integrado SESI/SENAI Dona Nenem Scariolli/ETFG

CEPA – COMISSÃO ESCOLAR DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

OBJETIVO:

A Comissão Escolar tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças nas Unidades de Serviços do SESI / SENAI, atuando no reconhecimento e controle dos riscos, promovendo a saúde dos alunos, professores, visitantes e funcionários.

DA CONSTITUIÇÃO:

- A CEPA deverá ser constituída em todas as Unidades de Serviços do SESI / SENAI que possuem como atividade principal a educação.
- A CEPA deverá ser constituída necessariamente por representantes dos alunos pertencentes às Unidades de Serviços do SESI / SENAI.

DA ORGANIZAÇÃO:

- Deverá ser constituída uma CEPA para cada nível escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de jovens e adultos, Aprendizagem Industrial e Ensino Técnico).

Nota: Para os cursos com duração de até 06 meses, a constituição da CEPA é opcional.

- A CEPA será composta por representantes titulares e suplentes das turmas, havendo tantos representantes titulares e suplentes quantos forem o número de turmas existentes nas Unidades de Serviços.
- Os representantes titulares das turmas serão escolhidos entre os alunos através do voto.
- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos em escrutínio secreto, obedecendo à ordem decrescente dos votos, observando o número de turmas da Unidade de Serviços, seguindo o exemplo: Unidade com 10 turmas no Ensino Fundamental, a CEPA terá 10 representantes titulares e 10 suplentes.
- A Gerência da Unidade de Serviços indicará Coordenadores representantes de cada nível de ensino, os quais serão responsáveis por organizar, orientar e acompanhar as ações da CEPA.
- Os Coordenadores deverão ser professores das Unidades de Serviços SESI/SENAI.
- O número de Coordenadores indicados corresponderá a 40% (quarenta por cento) do número de turmas existentes, por turno de funcionamento, por nível de ensino.
- Constituída a CEPA, deverá ser afixada no quadro de aviso a relação dos membros titulares e suplentes para divulgação;
- Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de aprendizagem do SENAI/ Sabará poderão fazer parte da CEPA.
- Alunos que estão terminando o curso não poderão fazer parte da CEPA, ou seja, aqueles que estão no final do último módulo de curso não poderão se inscrever para o processo eleitoral;
- Semestralmente deverá ser constituída uma nova CEPA, sendo os Coordenadores responsáveis por sua organização e formação, inclusive do processo eleitoral;
- Excepcionalmente, caso não exista CEPA na unidade o primeiro mandato poderá ser maior ou menor conforme a necessidade da unidade;
- Os membros que forem eleitos poderão se reeleger apenas mais uma vez;
- A data da posse da CEPA será definida pela Supervisão Técnica.

ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO:

A CEPA terá por atribuição:

- Promover ações que despertem em todos a importância da prevenção de acidentes nas escolas.
- Realizar inspeções periódicas verificando condições que colocam em risco a saúde e segurança dos alunos, professores, visitantes e funcionários.
- Divulgar e promover junto com a CIPA da escola, eventos com enfoque na prevenção de acidentes.
- Promover o trabalho educativo-preventivo buscando envolver em atividades criativas e lúdicas todos os alunos, professores, familiares dos alunos, comunidade e funcionários das Unidades de Serviços.
- Divulgar a prevenção de acidentes em todo ambiente da escola.
- Participar, com a CIPA, das ações relacionadas à segurança e saúde nas Unidades de Serviços.
- A CEPA deverá reunir-se mensalmente para planejar, discutir e verificar as ações de prevenção desenvolvidas nas Unidades de Serviços.
- As reuniões deverão acontecer por turno de funcionamento da Unidade de Serviços.
- Realizar reuniões extraordinárias quando:
 - Ocorrer acidente grave ou fatal;
 - Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência.
- Promover anualmente a SEPAAE – Semana Escolar de Prevenção de Acidentes nas Escolas.
- O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de duas reuniões ordinárias sem justificativa.
- O aluno que for substituído fica impossibilitado de participar do próximo processo eleitoral da CEPA;
- Encaminhar para a Gerência de Saúde, três vezes ao ano, conforme cronograma anual, a Relação Nominal CEPA, o Plano Anual de Atividades, outros registros (fotos, jornais, etc.) e Avaliação Final.
- Realizar a inspeção dos extintores mensalmente de acordo com a NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- Realizar a inspeção das sinalizações existentes e se necessário adequá-las ao disposto na Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nº 15 –

Sinalização de emergência e Norma Regulamentadora 26 - Sinalização de segurança da Portaria 3214 de 8 de junho de 1978;

- O gerente da unidade e o supervisor técnico deverão participar das reuniões da CEPA sempre que possível;
- Os membros deverão elaborar relatórios mensais das ações que forem realizadas e encaminhá-los para a supervisão técnica e gerência da unidade;
- Ainda deverá existir uma copia em arquivo da comissão para consulta das CEPAs dos demais turnos;
- Todas as copias dos relatórios deverão receber a assinatura dos coordenadores da CEPA;
- Todos os membros da CEPA devem estar atualizados quanto às ações que estão sendo realizadas em todos os turnos de funcionamento da unidade;
- A CEPA deverá realizar mensalmente um dialogo mensal com todas as turmas da unidade;
- Os coordenadores deverão buscar meios de promover em toda a escola os trabalhos que estão sendo realizados pela CEPA;
- Em caso de ausência de algum Instrutor a CEPA poderá convocar os alunos para participarem de suas atividades;
- A CEPA deverá cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas.

DO PROCESSO ELEITORAL:

- Nas escolas onde não houver CEPA, a Comissão Eleitoral será constituída pela Supervisão Técnica.
- A Comissão Eleitoral estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral para toda a escola.
- Liberdade de inscrição para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Aprendizagem do SENAI, exceto os em término de curso;
- A Eleição e a apuração dos votos serão realizadas dentro das salas de aula;
- Realização de eleição em dia normal de aula, respeitando os horários de turnos que possibilite a participação da maioria dos alunos;

- Voto secreto;
- Apuração dos votos, logo após o término da votação, com acompanhamento de representante da escola e de todos os alunos;
- Somente os empregados do SESI/SENAI poderão assinar a ata de eleição e apuração;
- A unidade SESI/SENAI Sabará será responsável por guardar todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de dois anos;
- Caso o número de alunos na sala de aula seja inferior à metade do número total de alunos da turma não ocorrerá a votação naquele dia e comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dois dias, comunicando aos alunos esta decisão.
- Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
- Em caso de empate, assumirá aquele que for mais velho;
- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
- O Processo eleitoral deverá ser realizado conforme as necessidades da unidade, entretanto devem ser observados alguns requisitos:
 - Início do processo até 30 dias após o início do período letivo de todas as turmas;
 - Divulgação do Edital de inscrição no dia que o processo se iniciar;
 - 7 dias após a divulgação do edital de inscrição deverá ser iniciado o período de inscrição;
 - Período de inscrição de 5 dias;
 - Publicar o Edital de Eleição em até 5 dias após o final do período de inscrição;
 - Iniciar a eleição em até 10 dias após o fim do período de inscrição;
 - Divulgar os alunos/candidatos eleitos em até 2 dias após a eleição;
 - Realizar a posse dos membros em até 5 dias após a divulgação dos eleitos.

DO TREINAMENTO:

- A Supervisão Técnica da Escola em conjunto com os instrutores deverão dividir os temas do treinamento entre os alunos dos vários módulos do curso para que os alunos ministrem os treinamentos aos membros da CEPA;
- Todos os alunos serão responsáveis por ministrarem os treinamentos que forem divididos em suas turmas, inclusive os membros da CEPA;
- Esses trabalhos serão atividades praticas das matérias que estiverem em curso, portanto receberão notas de acordo com o que for definido pelos professores;
- Esses treinamentos se estenderão durante todo o mandato da CEPA.

José Edmilson da Silva

Supervisor Técnico - Curso Técnico de Administração

Escola SESI-Benjamin Guimarães / Centro Integrado SESI/SENAI Dona Nenem Scariolli/ETFG

Sistema FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Tel.: +55 31 3505-3400 | +55 31 3505-3403

www.fiemg.com.br / jose.silva@fiemg.com.br